



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.458/81 -

"Altera dispositivos da lei nº  
1.450, de 24 de junho de 1.981".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

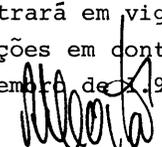
Artigo 1º)- Os artigos 2º e 4º da lei nº - 1.450, de 24 de junho de 1.981, passam a ter as seguintes redações:-

"Artigo 2º)- A área doada terá como destinação, a construção de uma indústria de embalagens e artefatos plásticos em geral, inclusive tampas de fechos para vasilhames, pela firma donatária".

"Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação".

Artigo 2º)- Ficam mantidos os parágrafos - únicos dos artigos 2º e 4º, da lei nº 1.450, de 24 de junho de 1.981.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 09 de setembro de 1.981.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-